

Reg. às fls. 109 v a  
110 do livro competente.  
Em 12/10/59.  
A. Reis - Exe.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~  
GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 12 de outubro de 1959.

LEI Nº 13

Dispõe sobre a criação de escolas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagarto:

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas nove (9) escolas primárias neste município, a serem localizadas em logares onde maior fôr a densidade escolar, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 2º. As escolas a que se refere o artigo anterior, serão denominadas mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 3º. Quatro das escolas indicadas terão CURSO DE CORTE E COSTURA, que deverá ser ministrado em horário diferente e de modo a não prejudicar o expediente normal das aulas de outras matérias.

Art. 4º. Ficam criados mais nove (9) cargos de professoras municipais, sendo que cinco (5) terão vencimentos de R\$1.000,00 (mil cruzeiros) mensais, equiparadas às já existentes, e as professoras encarregadas também de ministrar aulas de corte e costura, terão vencimentos mensais de R\$1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) fixados em verba própria.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 12 de outubro de 1959.

Antônio Martins de Menezes  
Antônio Martins de Menezes  
Prefeito Municipal.

Manoel Monteiro de Oliveira  
Manoel Monteiro de Oliveira  
Secretário.